EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
DATA DA ABERTURA: 04/04/2019
HORÁRIO: 10:00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria G.P. nº 239 de 12 de fevereiro de 2019, de conformidade com os processos administrativos nºs **26.829/2018 e 30.374/2018,** comunica aos interessados que irá realizar **PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES 24 HORAS, CAPS E CAPSI** com observância no Decreto nº 3.674 de 18 de maio de 2009, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de Fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: Visando comunicação futura entre o Departamento de Suprimento e Licitação e as Empresas que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, por e-mail licitacao@teresopolis.rj.gov.br ou licitacaoteresopolis@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimento e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

OBS2.: O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.

FIRMA:

CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

ASSINATURA:

TEL/FAX:

E-MAIL
DATA:

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
DATA DA ABERTURA: 04/04/2019
HORÁRIO: 10:00
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, através de seu Pregoeiro, nomeado através da Portaria G.P. nº 239 de 12 de fevereiro de 2019, de conformidade com os processos administrativos nºs **26.829/2018 e 30.374/2018,** comunica aos interessados que irá realizar PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **PARA REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES 24 HORAS, CAPS E CAPSI** com observância no Decreto nº 3.674 de 18 de maio de 2009, com observância da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.845 de 07 de Fevereiro de 2017 e as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste **PREGÂO, REGISTRO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES 24 HORAS, CAPS E CAPSI** solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teresópolis,** conforme especificações e quantitativos constante do Anexo I.

II- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2- Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou

punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1- Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.2- Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.4- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5- Não será permitida a participação em consórcio.

2.6- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

2.7- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.8- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

III- DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

3.1- O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos representantes das licitantes neste Pregão (Art. 10, inc. VI do Decreto Municipal nº 3.674 de 18 de maio de 2009).

3.1.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.1- Tratando-se de representante legal, o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (modelo anexo II deste Edital) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4- O credenciamento (conforme anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, assim como a declaração de pleno atendimento (conforme anexo III) e a Declaração de enquadramento como Pequeno Negócio - Anexo IX daqueles que desejam usufruir do benefício definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06.

3.5- O credenciado só poderá representar uma empresa.

3.6- As Empresas que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.7- A não apresentação ou Incorreções no Instrumento de Credenciamento (Procuração particular com firma reconhecida em cartório), **NÃO INABILITARÁ** o **LICITANTE** que, será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.

IV- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO:

4.1- No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1- Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo Administrativo;

4.1.2- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

4.1.3- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

4.2- O **envelope nº 01** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **conforme solicitado no Anexo IV**.

4.2.1- A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via e preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente ou carimbo do CNPJ, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, rubricadas em todas as folhas, datada e no final assinada, da qual deverão constar os itens abaixo:

4.2.1.1- Preço global em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais, mais o valor total do quantitativo de cada item, já inclusas todas as despesas com fornecimento, tributos e encargos sociais de quaisquer espécies e demais despesas necessárias à completa execução do contrato, de acordo com as especificações dispostas no Anexo I. Valores que mesmo após a fase de lances verbais se mantenham superiores ao estimado serão desclassificados. **A PROPOSTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA COM A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE CADA ITEM;**

4.2.1.2- Marca e/ou Fabricante do produto.

4.2.2- A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

4.2.2.1- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

4.2.2.2- Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado, caso seja vencedora da licitação;

4.2.2.3- Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.2.3- A empresa proponente deverá elaborar sua proposta, obrigatoriamente, com o quantitativo total de cada item cotado, caso contrário, será desclassificada.

4.2.4- A empresa proponente fica desde já ciente que os quantitativos constantes no Anexo I deste Edital poderão ser aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.3- O **envelope nº 02** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento no disposto no art.º 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

4.3.1- Habilitação Jurídica:

4.3.1.1- *No caso de Empresário Individual:* Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.2- *No caso de Sociedades Empresariais:* Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.3- *No caso de Sociedades Civis:* Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

4.3.1.3.1- No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

4.3.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.1.5- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3.1.6- Declaração sobre funcionário inelegível (Anexo IX);

4.3.1.7-Declaração conforme Artigo 88 Da Lei Orgânica Municipal (ANEXO XI);

4.3.1.8- Caso os documentos exigidos nos itens 4.3.1.1, 4.3.1.2 ou 4.3.1.3, conforme o caso tenham sido apresentados para o credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente dentro do envelope Nº 2.

4.3.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.2.1- Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

4.3.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas:

A) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

B) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e;

C) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal;

4.3.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.3.2.6- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

4.3.3- Qualificação Técnica:

4.3.3.1- Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

4.3.3.2- Licença de funcionamento conferida pelo Órgão sanitário do domicílio da empresa (estadual/municipal), dentro do prazo de validade.

4.3.4- Qualificação Econômico- Financeira:

4.3.4.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**registrado na junta comercial)** ou por meio de Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.3.4.1.1- O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;

4.3.4.1.2- Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura;

4.3.4.1.3- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de ***liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral*** (Conforme Anexo V deste Edital) maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme anexo V devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC. A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado deste Pregão, independente dos valores dos itens cotados;

4.3.4.2- Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

4.3.4.3- Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

4.4- Os documentos necessários à habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo;

4.4.1 – As apresentação de cópias não autenticadas deverão ser comprovadas através dos documentos originais no ato da sessão, devendo a Equipe de Pregão atestar sua autenticidade.

4.4.2- Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.

4.4.3- Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

4.4.4- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

4.4.4.1- Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;

4.4.4.2- Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

4.4.4.3- Forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor público juramentado, devidamente credenciado por Junta Comercial no Brasil, atendendo todas as exigências da legislação vigente.

4.5- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

4.6- Os licitantes possuidores do Certificado de Registro Cadastral inscritos na Seção de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Suprimento e Licitação da P.M.T, deverão retirar o documento de "EMPRESA HABILITADA" **no dia anterior a abertura do certame**, documento este que substitui os documentos solicitados nos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.4 e seus subitens, caso já constem em seu Cadastro nesta municipalidade;

4.7- Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar os atestados de capacitação técnica exigidos do item 4.3.3.

4.8- Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade, mediante a apresentação dos originais, **devendo a Equipe de Pregão atestar sua autenticidade.**

4.8.1- Não serão admitidos atrasos.

4.9- Os Pequenos Negócios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, conforme cláusula IV, item 4.3 deste Edital e seus subitens, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

4.9.1- Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis,** contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43 Parágrafo 1º da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.9.2- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações.

4.10- Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo;

4.11- Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes;

4.12- As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

4.13- Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

V- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO:

5.1- A reunião para recebimento dos envelopes contendo proposta de preço e os documentos de habilitação, bem como a abertura dos envelopes da proposta de preço, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados;

5.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e, para a prática dos demais atos de certame, conforme item III deste Edital;

5.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.4- Em seguida, serão abertos os envelopes contendo Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro;

VI- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

6.1- A presente licitação é do tipo **menor preço global,** sendo que o julgamento das propostas será realizado de conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor preço global.

6.2- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo feita sua conferência e posterior rubrica, pelos servidores designados;

6.3- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

6.4- Serão classificadas pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor global, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço;

6.5- Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

6.6- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

6.7- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais;

6.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes dos Pequenos Negócios preferência à contratação, nos termos observadas as seguintes regras:

6.9.1- O pregoeiro convocará os Pequenos Negócios, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.9.2- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.9.1.

6.9.3- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, os demais Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.9.1.

6.9.4- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.9, seja Pequeno Negócio, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constante, deste Edital;

6.11- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

6.12- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

6.13- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

6.13.1- Como um dos critérios de aceitabilidade da proposta, adotar-se-á o do preço máximo correspondente ao valor estimado no Anexo I deste Edital;

6.13.2- Caso os valores ofertados sejam considerados pelo Pregoeiro inexeqüíveis, valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, é facultado a este exigir da licitante, em prazo razoável, documentos que possibilitem demonstrar a viabilidade de sua oferta e que comprovem serem os custos dos insumos correntes com os valores de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado (notas fiscais de fornecedores, impostos, frete, etc.).

6.14- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

6.15- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável;

6.16- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, assim como pelos representantes proponentes presentes;

6.17- Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a Proposta será desclassificada.

VII - DOS RECURSOS:

7.1- Dos atos praticados pelo pregoeiro, decorrente da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02;

7.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias;

7.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

7.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações;

7.6- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02;

7.7- Os recursos interpostos, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral, nesta Prefeitura, no prazo descrito no item 7.2.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, **NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS**, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

8.1.1- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

8.1.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.3- multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

IX - DO PREÇO:

9.1- O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela execução do serviço, incluído frete até os locais de entrega;

9.2- Serão desclassificadas as propostas cujos preços, mesmo após a fase de lances verbais, permaneçam superiores aos estimados pela Administração conforme anexo I deste Edital, assim como aqueles que possuam valores irrisórios ou de valor zero e propostas com quantitativos diferentes dos estipulados no citado anexo;

9.3- O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data da ordem de fornecimento independentemente da data da execução do serviço;

9.4- Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

9.5- A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico-financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas.

X - DO FORNECIMENTO

10.1- Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;

10.2- Por ocasião de cada prestação de serviço, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnica;

10.3- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;

10.4- O prazo máximo para a início da execução do serviço **será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

10.5- Não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos;

10.6- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução da prestação do serviço decorrente do presente Edital;

10.7- A execução dos serviços, conforme o caso, deverá ocorrer de acordo com o solicitado pelas Secretarias, sendo reservado o direito de ser solicitado o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.

10.8- As prestações dos serviços do presente pregão serão realizadas dentro do horário estipulado pela Secretaria solicitante;

10.9- O “termo de contrato” poderá ser substituído pela “ordem de compra”, independente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

10.9.1- Entende-se por entrega imediata aquelas efetuadas até trinta dias após o recebimento do pedido de fornecimento por parte da empresa vencedora.

10.10- Os Responsáveis da Unidade Requisitante poderão recusar o serviço prestado em desacordo com o pedido e as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.11- Corre por conta da empresa vencedora qualquer prejuízo causado em decorrência da prestação do serviço.

10.11.1- Caso a prestação do serviço estiver em desconformidade com o exigido no Edital, o mesmo será recusado, sendo que a empresa deverá prestá-lo no prazo assinalado para execução da obrigação original (item 10.4 deste Edital), sob pena de inexecução do contrato e será aplicada a multa sobre o valor do serviço a ser reposto.

XI - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1- As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão em ata de registro de preços, cuja minuta consta no ANEXO VI.

XII - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1- A Administração aplicará quando da efetivação do contrato ou da emissão da ordem de compra, conforme o caso, as normas constantes da Lei Federal 8.666/93;

12.2- Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas serem apresentadas no Protocolo Geral do Município;

12.3- Quando o objeto da licitação for serviço, no momento do pagamento, serão descontados os seguintes valores:

12.3.1- INSS: 11% (onze por cento);

12.3.2- Imposto Sobre Serviço (I.S.S.): 2% (dois por cento) a 5 % (cinco por cento) e

12.3.3- Imposto de Renda: 1,5% (um e meio por cento).

12.4- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês,”pro rata dia”;

12.5- Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

12.6- A licitante adjudicatária deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal, à convocação da Administração da CONTRATANTE para assinatura da Ata de Registro de Preços e, quando couber, o mesmo para a assinatura do Contrato.

12.6.1) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, sejam aceitos os motivos pela administração.

12.7- Havendo recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

XIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2- Fica assegurada o pregoeiro o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.5- Após a apresentação da Proposta não cabe desistência da mesma salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite do Pregoeiro;

13.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro ao contrário;

13.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente;

13.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo;

13.9- Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam

irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

13.10- Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação será dirimida pelo Pregoeiro;

13.11- Aos casos omissos aplicar-se-á as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.845/17 e Decreto Municipal nº 3674/09;

13.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.13- Certidões que não apresentarem validade (como as de concordata, falência e recuperação judicial), serão aceitas pelo prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua emissão.

13.14- O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

13.15- Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (envelope N. 02) no Departamento de Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independente de qualquer aviso ou notificação.

13.16- A Comissão de Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.

XIV - ANEXOS:

14.1- Anexo I Termo de Referência e Mapa Estimativo;
14.2- Anexo II Modelo de credenciamento;
14.3- Anexo III Modelo de declaração de pleno atendimento;
14.4- Anexo IV Modelo de Proposta;
14.5- Anexo V Parâmetros para análise de balanço;
14.6- Anexo VI Minuta da ata de registro de preço;
14.7- Anexo VII Minuta do contrato;
14.8- Anexo VIII Modelo de declaração sobre trabalho de menores;
14.9- Anexo IX Modelo referencial de declaração de enquadramento como Pequenos Negócios;
14.10- Anexo X Modelo de declaração sobre funcionário inelegível.
14.11- Anexo XI Modelo de declaração de prazo de entrega
14.12- Anexo XII Modelo de Declaração conforme Artigo 88 Da Lei Orgânica Municipal

XV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012.10.302.0089.2159 0 3390390000
CONTA 277

15.2- Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, desde que procedam de acordo com o **Art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.845 de 07/02/2017.**

XVI- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

16.1- Os interessados poderão adquirir o Edital, na sala do Departamento de Suprimento e Licitação, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea, Teresópolis, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21)2742-3352 e (0XX21)2742-8685, a partir das 09:00 horas, e também no endereço eletrônico desta Prefeitura (www.teresopolis.rj.gov.br).

16.2- Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

16.3- Não serão conhecidos recursos e / ou impugnações enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, se o respectivo original não tiver sido protocolizado até o final do prazo legal no Protocolo Geral deste Município.

Teresópolis, 23 de março de 2019.

Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa
=Secretária Municipal de Saúde=

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES 24 HORAS, CAPS e CAPSI, consoante quantitativos dispostos neste Termo de Referência.

1.2. **Requisitantes**: Secretaria Municipal de Saúde

1.3. **Sugestão de Modalidade de Licitação**: Pregão Presencial, via registro de preço**.**

1.4. **Período:** 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5. **Tipo:** Menor preço GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.6. **Justificativa:** Faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação para as unidades de saúde visando atender aos pacientes e profissionais que atuam em tais unidades. O fornecimento de tais alimentos é parte que compõem a manutenção de um ambiente saudável para a prestação de um serviço de saúde com qualidade para a população. A natureza do objeto é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois é encontrado facilmente no mercado, pode ser caracterizado mediante especificações técnicas objetivas e comparado pelo seu preço.

2. DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. As tabelas a seguir descrevem o formato do fornecimento e os produtos que deverão compor o Café da Manhã, o Almoço, o Café da Tarde e o Jantar:

LOTE 1 – SPA BONSUCESSO

Endereço do fornecimento: Estrada Teresópolis Friburgo, S/N, Bonsucesso, Teresópolis, RJ.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã (normal)	Kit	2.520
2	Almoço (normal)	Quentinha	2.520
3	Café da Tarde	Kit	2.520
4	Jantar (normal)	Quentinha	2.520

LOTE 2 – UPA 24H Unidade de Pronto Atendimento Nathan Garcia Leitão

Endereço do fornecimento: Rua Tenente Luiz Meirelles, S/N, Teresópolis, RJ.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã (normal)	Kit	32.490
2	Café da Manhã (pastosa)	Kit	1.710
3	Almoço (normal)	Quentinha	32.490
4	Almoço (pastosa)	Quentinha	1.710
5	Café da Tarde (normal)	Kit	32.490
6	Café da Tarde (pastosa)	Kit	1.710
7	Jantar (normal)	Quentinha	27.018
8	Jantar (pastosa)	Quentinha	1.422

LOTE 3 – CAPS

Endereço do fornecimento: Rua Júlio Rosa, n. 366, Tijuca, Teresópolis, RJ.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã	Kit	7.200
2	Almoço	Quentinha	7.200
3	Café da Tarde	Kit	7.200

LOTE 4 – CAPSI

Endereço do fornecimento: Rua Palmira Maria de Oliveira s/n – CEMUSA, Bairro de São Pedro, Teresópolis, RJ.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã	Kit	6.660
2	Almoço	Quentinha	6.660
3	Café da Tarde	Kit	6.660

LOTE 5 – SPA DR. EITHEL ABDALLAH

Endereço do fornecimento: Praça dos Expedicionários, S/N, Teresópolis, RJ.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã	Kit	7.200
2	Almoço	Quentinha	7.200
3	Café da Tarde	Kit	7.200
4	Jantar	Quentinha	7.200

LOTE 6 – CENTRO DE SAÚDE DR. ARMANDO DE SÁ COUTO (CES HEMONÚCLEO)

Endereço do fornecimento: Rua José Augusto da Costa, S/N, Teresópolis, RJ.

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade
1	Café da Manhã	Kit	720
2	Almoço	Quentinha	720
3	Café da Tarde	Kit	720
4	Jantar	Quentinha	720

2.2. O cálculo utilizado para a definição do quantitativo foi baseado no número de pacientes e envolvidos, segundo informação descrita nas requisições e justificativas das unidades requisitantes.

2.3. O quantitativo acima descrito irá atender à demanda do Requisitante, pelo período de 12 (doze) meses.

2.4. O recipiente, tipo marmitex, deverá ser em isopor, descartável, próprio para armazenamento de alimentos, com abertura manual, capacidade média de 600g (seiscentos gramas) de alimentos, com qualidade reconhecida e usual no mercado, resistente e de fácil manuseio, bem como condições condizentes com a legislação da Vigilância Sanitária, observando o porcionamento descrito abaixo:

PORCIONAMENTO	QUANTIDADE
Café preto	150ml
Café com leite	200ml
Pão francês	1un
Margarina	1 colher de chá
Mingau aveia	300ml
Mingau farinha láctea	300ml
Sopa batida	400ml
Arroz Tipo 1 longo fino	150g
Feijão tipo 1	200g
Uma variedade de carne	150g
Legumes	100g
Suco	300ml
Fruta	1un
Gelatina	60g

2.5. As variedades de carne ofertadas deverão ser de primeira qualidade, macias, preparadas ao ponto (nem malpassadas e nem prestes a queimar) e poderão ser preparadas cozidas, assadas ou grelhadas;

2.6. As carnes ofertadas poderão variar entre bovinos, aves, peixes, suínos, etc., em seus diversos cortes, excetuando-se as partes conhecidas como “miúdos” (moela, fígado, língua, etc.), ou menos nobres como pé, pescoço, por exemplo, e não contarão peso inferior a 150g (centro e cinquenta gramas) do total exigido;

2.7. O peso do produto fruta e gelatina não contabilizará os 600g (setecentos gramas) exigidos para a refeição principal.

2.8. As frutas, devidamente higienizadas, deverão ser de boa qualidade, sem lesões, manchas, amassados ou qualquer outro indício de má qualidade ou mal estado de conservação.

2.9. As refeições deverão ser preparadas de forma saudável, evitando o reaproveitamento de restos do dia anterior (RDO) e preparações demasiadamente gordurosas ou salgadas.

2.10. As refeições deverão ser preparadas no dia da solicitação, presumindo-se que serão consumidas no mesmo dia, devendo todos os ingredientes estar em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade, obedecidas todas as normas legais de produção de alimentos para consumo humano.

2.11. Cada refeição individual será acompanhada de um garfo e uma faca descartáveis, condicionados em embalagens individuais acompanhadas de uma unidade de guardanapo e sal.

2.12. As sopas e mingaus deverão ser acompanhados de colheres descartáveis condicionados em embalagens individuais acompanhadas de uma unidade de guardanapo.

2.13. O café e café com leite deverão ser disponibilizados em garrafas térmicas, sendo fornecido copos descartáveis necessários para atender a necessidade de consumo.

2.14. Deverá ser adotado como cardápio base o apresentado neste Termo de Referência;

2.14.1. É admitida a alteração no cardápio proposto, desde que submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas e de forma que se mantenha as condições nutricionais desejadas, qualidade e quantitativos nas porções pré-estabelecidas.

2.14.2. O cardápio deverá ser disponibilizado quinzenalmente nas unidades onde será prestado o fornecimento de alimento.

2.15. Nos preços cotados, deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

2.16. Ademais, deverão estar incluídos ainda todos os custos referentes aos insumos que compõem as refeições, bem como os custos de armazenamento, produção, funcionários e gestão administrativa necessários à prestação do serviço.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitações

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO UNIDADES

REFEIÇÃO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	SÁBADO	DOMINGO
DESJEJUM	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina
ALMOÇO	Arroz, feijão, Carne moída, abobrinha + suco de caju + maçã	Arroz, feijão, iscas de frango, espinafre + suco de goiaba + gelatina	Arroz, feijão, iscas fígado , pure de batata + suco de manga + maçã	Arroz, feijão, carne moída, chuchu + suco de caju + banana	Arroz, feijão, iscas de frango, couve mineira + suco de goiaba + pera	Arroz, feijão, iscas de carne, batata + suco de manga + gelatina	Arroz, Feijão, iscas carne, abóbora + suco de caju + banana
LANCHE	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina	Café, café c/ leite, pão c/ margarina
JANTAR	Arroz, feijão, Iscas frango, vagem + suco de manga + banana	Arroz, feijão, Iscas carne , cenoura + suco de caju + pera	Arroz, feijão, iscas de frango, abóbora + suco de goiaba + gelatina	Arroz, feijão,frango iscas , abobrinha + suco de manga + gelatina	Arroz, feijão, iscas carne ,cenoura + suco de caju + banana	Arroz, feijão, c. moída, espinafre + suco de goiaba + maçã	Arroz, feijão, Filé de Frango, seleta de legumes (batata,chuchu e cenoura)+ suco de manga + gelatina
PASTOSA ALMOÇO E JANTAR	SOPA BATIDA C/ OU S/ FEIJÃO + suco do dia + gelatina	SOPA BATIDA C/ OU S/ FEIJÃO + suco do dia + gelatina	SOPA BATIDA C/ OU S/ FEIJÃO + suco do dia + gelatina	SOPA BATIDA C/ OU S/ FEIJÃO + suco do dia + gelatina	SOPA BATIDA C/ OU S/ FEIJÃO + suco do dia + gelatina	SOPA BATIDA C/ OU S/ FEIJÃO + suco do dia + gelatina	SOPA BATIDA C/ OU S/ FEIJÃO + suco do dia + gelatina

Antônio Henrique Vasconcelos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

PASTOSA DESJEJUM	MINGAU DE AVEIA	MINGAU DE AVEIA	MINGAU DE AVEIA	MINGAU DE AVEIA	MINGAU DE AVEIA	MINGAU DE AVEIA	MINGAU DE AVEIA
PASTOSA LANCHE	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA

* A SOPA BATIDA DA PASTOSA NO ALMOÇO LEVA 1 CARBOIDRATOS (BATATA), 2 LEGUMES (CENOURA E CHUCHU) E 1 CARNE (FRANGO)
*A SOPA BATIDA DA PASTOSA NO JANTAR LEVA 2 CARBOIDRATOS (MACARRÃO E BATATA), 3 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU E ABÓBORA) E 1 CARNE (MÚSCULO)
* CAFÉ, CAFÉ COM LEITE E SUCO SEM ADOÇAR, ENTREGAR SACHÊ DE AÇÚCAR OU ADOÇANTE

Antônio Henrique Vasconcelos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

3 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, o prazo de validade dos produtos que serão preparados.

3.2 Os demais produtos deverão ter o prazo de validade descrito nas embalagens individuais, nos termos da legislação vigente.

3.3 As refeições deverão ser preparadas em local próprio da Contratada, sendo recomendado, por efeitos de logística, que tal instalação seja no município Teresópolis, RJ.

3.4 Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de insumos de primeira qualidade na elaboração do que irá apresentar.

3.5 Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou de caso fortuito, fica a critério da Contratante modificar o horário de entrega nas unidades, o qual será devidamente informado à Contratada e obtida a sua aprovação.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.7 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

3.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

3.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá para efetuarem todas as entregas, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

3.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

3.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

3.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

3.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

3.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.21 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.22 A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

3.23 O prazo para o início da prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.24 Deverá a empresa contratada comprovar na qualificação técnica o vinculo com profissional com registro ativo no Conselho Regional de Nutrição.

4 DO TRANSPORTE

4.1 As embalagens utilizadas tanto para acondicionamento, quanto para transporte, deverão garantir a qualidade dos alimentos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas.

4.2 Durante o processo de entrega das refeições, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de acordo com a exigência para cada tipificação do itens;

4.3 O transporte deverá ser feito em veículo fechado ou moto adaptada para o transporte de refeições nas quantidades necessárias para cada localidade e período;

5 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - Os Lanches e Quentinhas serão entregues diariamente em fornecimento em turnos que garantam a qualidade dos alimentos, em especial as quentinhas que deverão ser fornecidas com a possibilidade de consumo imediato:

SPA BONSUCESSO

Estrada Teresópolis Friburgo, s/n, Bonsucesso, Teresópolis, RJ.
Fornecimento do Café da Manhã 08h
Fornecimento de Almoço até 12h.
Fornecimento do Lanche da Tarde 16h
Fornecimento de Jantar até 20h.

UPA 24H Unidade de Pronto Atendimento Nathan Garcia Leitão

Rua Tenente Luiz Meirelles, S/N, Teresópolis, RJ.
Fornecimento do Café da Manhã 07h
Fornecimento de Almoço até 12h.
Fornecimento do Lanche da Tarde 15h
Fornecimento de Jantar até 20h.

CAPS

Rua Júlio Rosa, n. 366, Tijuca, Teresópolis, RJ.
Fornecimento do Café da Manhã 08h
Fornecimento de Almoço até 12h.

Fornecimento do Lanche da Tarde 16h

CAPSI

Rua Palmira Maria de Oliveira s/n – CEMUSA, São Pedro, Teresópolis, RJ.

Fornecimento do Café da Manhã 08h

Fornecimento de Almoço até 11h.

Fornecimento do Lanche da Tarde 16h

SPA DR. EITHEL ABDALLAH

Praça dos Expedicionários, S/N, Teresópolis, RJ.

Fornecimento do Café da Manhã 08h

Fornecimento de Almoço até 12h.

Fornecimento do Lanche da Tarde 16h

Fornecimento de Jantar até 20h.

CENTRO DE SAÚDE DR. ARMANDO DE SÁ COUTO (CES HEMONÚCLEO)

Rua José Augusto da Costa, S/N, Teresópolis, RJ.

Fornecimento do Café da Manhã 08h

Fornecimento de Almoço até 12h.

Fornecimento do Lanche da Tarde 16h

Fornecimento de Jantar até 20h.

5.2 As refeições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6 <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

7.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço prevista no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, CNPJ 11.274.201/0001-01, com sede na Rua Júlio Rosa, n. 366, Tijuca, Teresópolis, RJ.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à Contratada manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando à Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária.

8.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, ou pela Vigilância Sanitária.

8.3 Disponibilizar os serviços de acordo com as composições definidas pela Contratante.

8.4 Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução.

8.5 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo.

8.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica **COMPLETA** constando detalhadamente os serviços efetivamente prestados, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.10 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

11.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

ANEXO I - VALORES DE REFERÊNCIA - MAPA ESTIMATIVO					
LOTE 1 – SPA BONSUCESSO					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	2.520	R$ 2,85	R$ 7.182,00
2	Almoço	Quentinha	2.520	R$ 8,85	R$ 22.302,00
3	Café da Tarde	Kit	2.520	R$ 2,85	R$ 7.182,00
4	Jantar	Quentinha	2.520	R$ 8,85	R$ 22.302,00
				VALOR TOTAL LOTE 1	**R$ 58.968,00**

LOTE 2 – UPA 24H Unidade de Pronto Atendimento Nathan Garcia Leitão					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã (normal)	Kit	32.490	R$ 2,85	R$ 92.596,50
2	Café da Manhã (pastosa)	Kit	1.710	R$ 2,85	R$ 4.873,50
3	Almoço (normal)	Quentinha	32.490	R$ 8,85	R$ 287.536,50
4	Almoço (pastosa)	Quentinha	1.710	R$ 5,78	R$ 9.883,80
5	Café da Tarde (normal)	Kit	32.490	R$ 2,85	R$ 92.596,50
6	Café da Tarde (pastosa)	Kit	1.710	R$ 2,85	R$ 4.873,50
7	Jantar (normal)	Quentinha	27.018	R$ 8,85	R$ 239.109,30
8	Jantar (pastosa)	Quentinha	1.422	R$ 5,78	R$ 8.219,16
				VALOR TOTAL LOTE 2	**R$ 739.688,76**

Antônio Henrique Vasconcelos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

LOTE 3 – CAPS					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	7.200	R$ 2,85	R$ 20.520,00
2	Almoço	Quentinha	7.200	R$ 8,85	R$ 63.720,00
3	Café da Tarde	Kit	7.200	R$ 2,85	R$ 20.520,00
				VALOR TOTAL LOTE 3	**R$ 104.760,00**

LOTE 4 – CAPSI					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	6.660	R$ 2,85	R$ 18.981,00
2	Almoço	Quentinha	6.660	R$ 8,85	R$ 58.941,00
3	Café da Tarde	Kit	6.660	R$ 2,85	R$ 18.981,00
				VALOR TOTAL LOTE 3	**R$ 96.903,00**

]

LOTE 5 – SPA DR. EITHEL ABDALLAH					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	7.200	R$ 2,85	R$ 20.520,00
2	Almoço	Quentinha	7.200	R$ 8,85	R$ 63.720,00
3	Café da Tarde	Kit	7.200	R$ 2,85	R$ 20.520,00
4	Jantar	Quentinha	7.200	R$ 8,85	R$ 63.720,00
				VALOR TOTAL LOTE 5	**R$ 168.480,00**

LOTE 6 – CENTRO DE SAÚDE DR. ARMANDO DE SÁ COUTO					
(CES HEMONÚCLEO)					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	720	R$ 2,85	R$ 2.052,00
2	Almoço	Quentinha	720	R$ 8,85	R$ 6.372,00
3	Café da Tarde	Kit	720	R$ 2,85	R$ 2.052,00
4	Jantar	Quentinha	720	R$ 8,85	R$ 6.372,00
				VALOR TOTAL LOTE 6	**R$ 16.848,00**

VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL TOTAL (LOTE 1 AO 6)	**R$ 1.185.647,76**

Antônio Henrique Vasconcelos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

ANEXO II:

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., portadora do CNPJ ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado a Rua .....outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº** ....., em especial par formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditiva de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do Edital.

Local e data.

_____

NOME :
CARGO:
I DENTIDADE:
C.P.F.:

ANEXO III:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório/administrativo nº XXXXXXXX Edital de Pregão nº_____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

_____

NOME :
CARGO:
I DENTIDADE:
C.P.F.:

ANEXO IV:

Modelo padrão de proposta comercial

PREGÃO Nº...../2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 26.829/2018 e 30.374/2018

A empresa _____ estabelecida na _____, inscrita no CNPJ, sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, propõe fornecer ao Município de Teresópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação em epígrafe, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES 24 HORAS, CAPS E CAPSI, na forma abaixo discriminada, que serão distribuídas conforme solicitação da Secretaria.

PORCIOMAMENTO		VALOR ALIMENTO PRONTO (R$)
CAFÉ PRETO	150ml	XXX,XX
CAFÉ COM LEITE	200ml	XXX,XX
PÃO FRANCÊS	1 UNIDADE	XXX,XX
MARGARINA	1 COLHER CHÁ	XXX,XX
MINGAU AVEIA	300 ml	XXX,XX
MINGAU FARINHA LÁCTEA	300 ml	XXX,XX
SOPA BATIDA	400 ml	XXX,XX
ARROZ	150g	XXX,XX
FEIJÃO	200g	XXX,XX
CARNE	150g	XXX,XX
LEGUME	100g	XXX,XX
SUCO	300 ml	XXX,XX
FRUTA	1 UNIDADE	XXX,XX
GELATINA	60g	XXX,XX

ELEMENTO	VALORES (R$)
Funcionários	XXX,XX
Insumos (alimentos)	XXX,XX
Insumos (diversos)	XXX,XX
Transporte (entrega)	XXX,XX
Custos Administrativos	XXX,XX
Lucro (XX %)	XXX,XX
Impostos (XX%)	XXX,XX
Valor Global da Proposta	XXX,XX

Antônio Henrique Vasconcelos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

DA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS NOS LOTES PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL

LOTE 1 – SPA BONSUCESSO					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	2.520	XXX,XX	XXX,XX
2	Almoço	Quentinha	2.520	XXX,XX	XXX,XX
3	Café da Tarde	Kit	2.520	XXX,XX	XXX,XX
4	Jantar	Quentinha	2.520	XXX,XX	XXX,XX
				VALOR TOTAL LOTE 1	**R$** XXX,XX

LOTE 2 – UPA 24H Unidade de Pronto Atendimento Nathan Garcia Leitão					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã (normal)	Kit	32.490	XXX,XX	XXX,XX
2	Café da Manhã (pastosa)	Kit	1.710	XXX,XX	XXX,XX
3	Almoço (normal)	Quentinha	32.490	XXX,XX	XXX,XX
4	Almoço (pastosa)	Quentinha	1.710	XXX,XX	XXX,XX
5	Café da Tarde (normal)	Kit	32.490	XXX,XX	XXX,XX
6	Café da Tarde (pastosa)	Kit	1.710	XXX,XX	XXX,XX
7	Jantar (normal)	Quentinha	27.018	XXX,XX	XXX,XX
8	Jantar (pastosa)	Quentinha	1.422	XXX,XX	XXX,XX
				VALOR TOTAL LOTE 2	**R$** XXX,XX

LOTE 3 – CAPS					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	7.200	XXX,XX	XXX,XX
2	Almoço	Quentinha	7.200	XXX,XX	XXX,XX
3	Café da Tarde	Kit	7.200	XXX,XX	XXX,XX
				VALOR TOTAL LOTE 3	**R$** XXX,XX

LOTE 4 – CAPSI					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	6.660	XXX,XX	XXX,XX
2	Almoço	Quentinha	6.660	XXX,XX	XXX,XX
3	Café da Tarde	Kit	6.660	XXX,XX	XXX,XX
				VALOR TOTAL LOTE	**R$** XXX,XX

LOTE 5 – SPA DR. EITHEL ABDALLAH					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	7.200	XXX,XX	XXX,XX
2	Almoço	Quentinha	7.200	XXX,XX	XXX,XX
3	Café da Tarde	Kit	7.200	XXX,XX	XXX,XX
4	Jantar	Quentinha	7.200	XXX,XX	XXX,XX
				VALOR TOTAL LOTE 4	**R$** XXX,XX

LOTE 6 – CENTRO DE SAÚDE DR. ARMANDO DE SÁ COUTO (CES HEMONÚCLEO)					
Item	**Descrição do objeto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor per capita**	**Valor Total**
1	Café da Manhã	Kit	720	XXX,XX	XXX,XX
2	Almoço	Quentinha	720	XXX,XX	XXX,XX
3	Café da Tarde	Kit	720	XXX,XX	XXX,XX
4	Jantar	Quentinha	720	XXX,XX	XXX,XX
				LOTE GRUPO 5	**R$** XXX,XX

VALOR GLOBAL TOTAL (LOTES 1 AO 6) **Este valor deve ser igual à Composição de Custo**	**R$** XXX,XX

RAZÃO SOCIAL: XXXXX

ASSINATURA: _____

NOME: XXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS

CNPJ:XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Antônio Henrique Vasconcelos da Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 4.16513-6

ANEXO V:

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de : liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

(nome completo e CRC do contador responsável)

ANEXO VI:

Minuta de Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 26.829/2018 e 30.374/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS.
CONTRATADA: .....

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezoito, de um lado o Município de Teresópolis, neste ato representado pelo ____(função)__ , Sr. / Dr. _____(Nome)_____portador da CI nº , inscrito no CPF sob o nº e, de outro lado, a empresa ....., portadora do CNPJ nº ....., com sede na ..... nº....., bairro....., cidade....., vencedora e adjudicatária do Pregão suprarreferido, por seu representante legal, Sr. ..... nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado a Rua ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA,** resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(ais)/serviço(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela **DETENTORA,** ao Município de Teresópolis dos seguintes materiais/serviços: **DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA UNIDADES 24 HORAS, CAPS E CAPSI** conforme Edital de **PREGÃO Nº 010/2019** e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2 - As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.2.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012.10.302.0089.2159 0 3390390000 CONTA 277

1.2.2 – Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços, desde que procedam de acordo com o Art. 8º do Decreto Municipal Nº 4.845 de 07/02/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade citada na cláusula primeira ao Departamento de Suprimento e Licitação, que providenciará a elaboração do termo contratual correspondente (ordem de compra ou contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:
3.1 - A detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2 - O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:
4.1 Os preços unitários são de: (constar item, especificação);

4.2- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;

4.3- Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

4.4– A empresa detentora do presente Registro de Preços fica desde já ciente que os quantitativos acima citados poderão ser aditivados em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1- Os preços registrados poderão ser adequados pelo Departamento de Suprimentos e Licitação, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia;

5.1.1 – Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer novo valor;

5.1.2 – A majoração dos preços só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer, comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Procuradoria Geral do Município, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como, tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias primas;

5.1.3 - O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito de pagamento de fornecimentos realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora;

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 4.845 de 07/02/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – Os serviços adquiridos, deverão ser prestados conforme solicitação das secretarias, dentro do horário estipulado pelo setor respectivo, e recebidos por funcionário autorizado, de forma que será recusada a prestação do serviço quando estes forem realizados em desacordo com o solicitado, sem qualquer ônus ou penalidade para este Órgão Municipal.

7.2- A administração não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora desta ata de registro de preços,

7.3 – É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente, conforme disposto no inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.845 de 07/02/2017.

7.4 - Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pela Divisão de Suprimentos e Licitações, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;

7.5 - A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

7.6 – Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;

7.7- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material;

7.8- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondentes a cada entrega;

7.9- O prazo máximo para o início da entrega do produto, conforme o caso será de 10 dias úteis, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;

7.10- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;

8.2- Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;

8.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;

8.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

8.3- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês,”pro rata dia”;

8.4- Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata dia”.

CLÁUSULA NONA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1- A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;

9.2- A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.3- A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

9.4 – A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1- Além das sanções previstas no capitulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

10.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
10.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
10.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
10.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
10.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
10.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
10.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

11.1- A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
11.1.2 - Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;

11.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1 e 11.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

11.4 - Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Fica eleito o foro da comarca de Teresópolis para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada,_____ **(NOME).**

NOME
=Função =

DETENTORA:

_____
Nome:
R.G:

ANEXO VII:

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS e a empresa _____., tendo por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 - Praça Governador Portela, Várzea, Teresópolis – RJ, doravante denominado "contratante", neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como "Contratada", a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. _____, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____; 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____; SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor global de será de R$ _____ (_____); 2.1.1. - O valor global do presente é de R$ _____ (_____) referentes à _____; 2.1.2. Os materiais serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação; 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____; 2.3. - O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de _____, será efetuado 30 (trinta) dias após o fornecimento do material, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pro rata tempore", bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irreajustáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de Março de 1994, salvo se, ao contrário, Lei Federal estabelecer. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado PREGÃO Nº _____, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais aplicáveis à espécie. QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____– Funcional: _____– Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód. Detalham.: _____ - Código reduzido: _____

- Nota de Empenho nº. _____, emitida em _____; QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____. 5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SEXTA: DAS GARANTIAS - 6.1.- Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, sob a modalidade de *caução em dinheiro,* na proporção de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato; 6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato; 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. SÉTIMA: DAS PENALIDADES: 7.1. - O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação da Multa de Mora no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato; 7.2. - A Contratada, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito à qualidade do produto, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades: 7.2.1- Advertência por escrito; 7.2.2- Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior; 7.2.3- Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até 05 (cinco) anos; 7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública e imediata comunicação de tal ocorrência ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sanção indicada no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do Contratante. PARÁGRAFO SEGUNDO: Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OITAVA: DA RESCISÃO- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato: 8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular; 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados; 8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual; 8.4. - A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração; 8.5.- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação; 8.6- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores; 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8666/93; 8.8 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; 8.9 - A dissolução da sociedade; 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato; 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8666/93; 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação; 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação; 8.15- A não liberação, por parte do

Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais; 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa; NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço global. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito ás suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA: DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2019.

= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____ =

=CONTRATADA=

TESTEMUNHAS:

1-_____ C.I. nº. _____

2-_____ C.I. nº. _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome :
R.G. : Cargo

ANEXO IX:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Teresópolis , de de 2019.

_____
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Observação:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.
Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante estar assinada pelo representante legal ou seu preposto devidamente qualificado.

ANEXO X:

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II- condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome :
R.G. : Cargo

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE PRAZO DE ENTREGA

Pregão nº _____/2019.

(nome do licitante), CNPJ Nº (0000000000), declara sob as penas do Art, 7ª da lei Federal nº 10.520/2002 transcrito abaixo que, caso seja contratada, cumprirá o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis corridos e atender ao item 10.4 do edital (não será aceita entrega parcial das ordens de compra e empenhos):

"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com firma reconhecida)
Nome :
R.G. :
Cargo

ANEXO XII:

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÃNICA MUNICIPAL

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior a data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Teresópolis, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome :
R.G. : Cargo